

3ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 07/2024 – CÂMPUS CAÇADOR
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) PARA CAMPUS CAÇADOR - IFSC

A Diretora-Geral do Câmpus Caçador do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2344, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2021, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de estágio não-obrigatório (remunerado), com atuação no IFSC - Câmpus Caçador -estabelecendo seu regramento e funcionamento. Os estágios são regidos pela lei 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelecem orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de **05** (cinco) vagas de estágio não obrigatório (remunerado), de nível médio e superior, com atuação no Câmpus Caçador - IFSC.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link <https://forms.gle/zEeMtf1KFJVfE69M6> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no Anexo I do edital.

2.2 No momento da inscrição TODOS os estudantes (ampla concorrência, negros e estudantes com deficiência) deverão encaminhar em arquivo (PDF), os documentos elencados abaixo, preferencialmente nesta ordem:

- a) **Documento oficial de identificação** com foto: RG ou CNH (obrigatório);
- b) **Currículo simples** contendo as seguintes informações pessoais (obrigatório):
 - Nome;
 - Data de nascimento;
 - Endereço completo;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Formação acadêmica (informações do curso que está cursando);
 - Experiência profissional;
 - Atividades extracurriculares.

c) **Comprovante de matrícula disponível** no SIGAA;

d) **Laudo médico com CID**, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº

3.298, de 20 de dezembro de 1999 (apenas para os estudantes que desejam concorrer à vaga reservada para PCD - Estudante com Deficiência);

e) **Declaração de reserva de vagas preenchida**, constante no Anexo II do edital, confirmando a condição de Negro ou PCD - Estudante com Deficiência (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negros ou PCD - Estudante com Deficiência).

2.3 É de inteira responsabilidade do estudante verificar a integridade e a legibilidade dos arquivos PDF encaminhados no momento da inscrição, sendo a inscrição passível de indeferimento, caso não seja possível abrir ou visualizar ou ler o conteúdo dos arquivos.

2.5 A relação dos estudantes, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada por número de inscrição em ordem crescente por lista específica (ampla concorrência, negros e PCD) e será divulgada no site eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

2.6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

2.7 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico no momento da inscrição.

2.8 Não haverá taxa para inscrição.

2.9 Os estudantes com deficiência e os estudantes negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas.

2.10 Antes de efetuar a inscrição o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DAS VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1 O estudante com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a este edital, à avaliação, aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes, sendo reservado 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante com deficiência, no momento da inscrição deverá se autodeclarar estudante com deficiência e anexar:

I. a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no Anexo

- II do edital, na qual confirma sua condição;
- II. o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1 O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no Anexo II do edital, e o laudo médico com CID concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.1.1 Caso o laudo médico anexado no momento da inscrição não conste o CID ou não especifique exatamente a deficiência, o candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.1.2 O estudante que necessitar de tempo adicional na entrevista, também deverá anexar o laudo médico, no momento da inscrição, com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na entrevista.

3.3 Quando HOVER vaga reservada para PCD, por meio de sorteio, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de estudantes com deficiência será chamado para ocupar a vaga prevista no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes com deficiência classificados serão chamados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.4 Quando não houver vaga reservada para PCD, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á por meio de reserva automática, de tal modo, que o primeiro classificado da lista de estudantes com deficiência será chamado para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes com deficiência classificados, serão chamados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

3.5 Na ausência de estudantes aprovados para as vagas reservadas para Estudantes com Deficiência, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

3.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

4 DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Ficam reservados aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital e das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de

classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

4.2 O estudante negro concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes no que se refere aos requisitos para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes.

4.3.1. O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para negro, constante no Anexo II do edital, concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4 Quando houver vaga reservada para negros, por meio de sorteio, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de estudantes negros será chamado para ocupar a vaga prevista no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes negros classificados serão chamados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.5 Quando não houver vaga reservada para negros, conforme quadro de vagas, item 6 do edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á por meio de reserva automática, de tal modo, que o primeiro classificado da lista de estudantes negros será chamado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no quadro de vagas do edital, enquanto os demais estudantes negros classificados, serão chamados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vaga e, assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

4.6 Na ausência de estudantes negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

4.7 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES E DOS REQUISITOS

5.1 Departamento de atuação, vagas, carga horária/turno, atividades e requisitos (área de formação e perfil) exigidos para a vaga:



QUADRO DE VAGAS

DEPARTAMENTO DE ATUAÇÃO	A	N	P	CARGA HORÁRIA TURNO	ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA PARA A VAGA	PERFIL EXIGIDO PARA A VAGA/pré-requisitos
	C	E	C				
	*	*	*				
Coordenadoria de Materiais e Finanças; COMAF - 01 vaga		1		30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar	Realizar a confecção de planilhas, auxílio no controle de estoque de materiais, serviço de protocolo interno e atividades administrativas rotineiras do setor.	Estar devidamente matriculado no Ensino Superior em cursos da área de Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação.	Conhecimentos de Libre Office, Libre Office Calc, e ferramentas do Google Drive. Estudante do Curso Superior em Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação. Ter idade mínima de 18 anos.
Coordenadoria de Relações Externas - 01 vaga		1		30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar	Apoio às atividades de comunicação do campus, internas e externas - gerenciamento e produção de conteúdo para as redes sociais; organização de eventos em geral (formaturas, exposições, palestras, entre outros); planejamento e execução da divulgação de campanhas de ingresso; planejamento e execução da divulgação dos cursos do campus; entre outras atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Relações Externas.	Estar devidamente matriculado no Ensino Superior em cursos da área de Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação.	Conhecimento básico de ferramentas de design gráfico (como Adobe Photoshop, Illustrator ou Canva); Familiaridade com plataformas de redes sociais (Instagram e Facebook); Afinidade com a área de comunicação. Estudante do Curso Superior em Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação. Ter idade mínima de 18 anos.



Depe (Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão) - 01 vaga			1	30 horas semanais, de segunda a sexta- feira, horário a combinar	Apoio às atividades administrativas desenvolvidas no DEPE (mapeamento de processos, elaboração de fluxogramas, elaboração de documentos diversos, produção de material de divulgação para egressos.	Estar devidamente matriculado no Ensino Superior em cursos da área de Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação.	Conhecimentos de Libre Office, e ferramentas do Google Drive, habilidades com mídias digitais (produção de conteúdos). Estudantes do Curso Superior em Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação. Ter idade mínima de 18 anos.
Coordenação de Curso Superior - 01 vaga	1			30 horas semanais, de segunda a sexta- feira, horário a combinar	Organização de pastas e arquivos (online e físico); Auxílio para elaboração de documentos de gestão e planejamento dos cursos; Elaboração de declarações e certificados diversos; Preenchimento de formulários; Divulgação de materiais dos cursos (físico e online); Preenchimento de relatórios diversos dos cursos; Atualização de informações dos cursos no site do IFSC; Auxílio administrativo às Coordenações de curso; Confecção de atas de reuniões e documentos dos cursos.	Estar devidamente matriculado no Ensino Superior no IFSC Câmpus Caçador em cursos da área de Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação	Conhecimentos de Libre Office (editor de texto, planilha eletrônica), ferramentas do Google Drive, habilidades com mídias digitais (produção de conteúdos), capacidade de escrita formal e organização de documentos e fluxos. Estudantes do Curso Superior em Engenharia de Produção ou Sistemas de Informação. Ter idade mínima de 18 anos.



CAPE (Comissão de Acompanhamento das Ações de Permanência e êxito) - 01 vaga	1			20 horas semanais, de segunda a sexta-feira, horário a combinar	Apoio às atividades desenvolvidas pela comissão (elaboração de instrumentos de levantamento de dados; levantamento de dados; tabulação de dados; organização de atividades formativas;);	Cursos técnicos em plásticos, administração, informática integrados ao ensino médio.	Conhecimentos de Libre Office, e ferramentas do Google Drive, habilidades com mídias digitais (produção de conteúdos) Estudante dos Cursos técnicos em plásticos, administração, informática integrados ao ensino médio. Ter idade mínima de 16 anos.
Total	2	2	1				

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA; NE = NEGROS; PCD = ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

5.2 O candidato à vaga de estagiário deverá:

- Ser aluno do IFSC ou de instituição de ensino que tenha cooperação técnica ativa com o IFSC, matriculado em curso de nível médio e superior, na área de formação exigida no edital;
- Possuir os requisitos exigidos para a vaga, conforme o quadro do item 6.1 deste edital;
- No momento da contratação, faltar no mínimo 3 (três) meses para concluir o curso;
- Ter no mínimo 16 anos;

5.3 É vedada a realização de estágio não obrigatório por mais de 2 (dois) anos na mesma instituição. Caso o estudante já tenha realizado estágio não-obrigatório no IFSC, a duração do estágio realizado na instituição deverá ter sido no máximo 1 (um) ano, para que seja possível ser realizada nova contratação observando o período mínimo para realização de estágio elencado no item 11.1.2 deste edital.

5.4 O valor da bolsa-estágio é de:

ESCOLARIDADE	30 HORAS MENSAIS
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 1.125,69

ESCOLARIDADE	20 HORAS MENSAIS
NÍVEL MÉDIO	R\$ 486,05

5.5 Além do valor da bolsa-estágio, será concedido ao estagiário contratado, apenas, auxílio-transporte. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

5.5.1 O valor de referência de auxílio-transporte/dia trabalhado é R\$ 10,00.

5.6 O IFSC, como parte concedente, se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

5.7 O estagiário desenvolverá suas atividades no Câmpus Caçador, situado na Av. Fahdo Thomé, nº 3000, Bairro Champagnat, Caçador/SC, no período e carga horária indicados no quadro do item 6.1 do edital.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas:

- a) Avaliação documental: avaliação do currículo e avaliação do histórico escolar;
- b) Entrevista.

6.2 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

6.2.1 A avaliação documental envolverá a avaliação do currículo e a avaliação do histórico escolar.

6.2.2 Na avaliação documental o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

6.2.3 A avaliação documental será procedida, conforme os critérios abaixo:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Avaliação do currículo		30
	Experiência profissional	6 (seis) pontos para cada 3 (três) meses de experiência relacionada à área de atuação do estágio e 3 (três) pontos para cada 3 (três) meses	

		de experiência em outra área.	
	Atividades extracurriculares	2 (dois) pontos para cada atividade extracurricular.	
2	Avaliação do histórico escolar		10
	Índice Acadêmico	Nota do índice (0 a 10)	
3	Entrevista		60
	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	20	
	Verificação de habilidades necessárias para o estágio	20	
	Comunicação/Desenvoltura	20	
TOTAL			100

6.2.4 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.

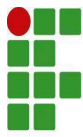
6.2.5 Na **avaliação do currículo** serão considerados como **experiência profissional**:

- tempo de serviço em instituição pública ou em empresa privada;
- experiência em estágio, obrigatório, ou não-obrigatório;
- serviço voluntário;
- exercício de magistério.

6.2.6 No currículo deverá constar o período correspondente à experiência profissional, contendo o tempo de serviço ou estágio.

6.2.7 Na **avaliação do currículo** serão consideradas como **atividades extracurriculares**:

- participação em projetos de pesquisa;
- participação em projetos de extensão;
- participação/produção de artigos científicos;
- premiações;
- atividade como bolsista;
- estágio curricular obrigatório;
- monitoria acadêmica;
- orientações de qualquer ordem, inclusive em TCC;



- tutoria de cursos à distância;
- realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros).

6.2.8 Não será atribuída pontuação na avaliação do currículo para o estudante que não encaminhar o currículo no momento da inscrição.

6.2.9 Na **avaliação do histórico escolar** serão analisadas as disciplinas cursadas e/ou cursando, que têm aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, contribuindo com os requisitos exigidos para a vaga.

6.2.10 O histórico escolar deve ser correspondente ao curso que o estudante está atualmente matriculado, desde que seja dentro de uma das áreas de formação e/ou fases e/ou contemple a carga horária exigida para a vaga que se inscreveu, conforme quadro do item 6.1 do edital.

6.2.11 Caso o histórico escolar não corresponda a uma das áreas de formação e/ou fases e/ou não contemple a carga horária exigida para a vaga que o estudante se inscreveu, conforme quadro do item 6.1 do edital, o estudante será considerado eliminado do processo seletivo e não constará na lista de classificação, estando impedido de participar desta etapa da avaliação documental e da entrevista.

6.2.12 Serão considerados classificados para a realização da etapa da entrevista somente os 10 (dez) primeiros estudantes de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação documental. Em caso de empate na última colocação, todos os estudantes que empataram serão classificados para a entrevista. Os demais estudantes serão considerados não classificados.

6.2.13 A publicação da classificação na etapa da avaliação documental será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes classificados/não classificados/eliminados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para negros.

6.2.14 A classificação na etapa da avaliação documental, antes e depois dos recursos, será divulgada no sítio eletrônico www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.3 DA ENTREVISTA

6.3.1 A etapa da **entrevista** será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura e disponibilidade de cumprimento de carga horária.

6.3.2 Na entrevista, o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

6.3.3. A entrevista será procedida conforme os critérios abaixo especificados:

N. º	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Entrevista		
	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	15	
	Verificação do perfil e de habilidades necessárias para o estágio	20	
	Comunicação/Desenvoltura	15 10	
	Disponibilidade de horário	Disponibilida de de horário com flexibilidade.	10
		Disponibilida de restrita de horário, apenas um turno.	5
		Sem disponibilida de para o horário da vaga.	0
	TOTAL		100

6.3.4 A ordem para a realização da entrevista dar-se-á em ordem alfabética por lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), de acordo com a relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, publicada anteriormente.

6.3.5 A entrevista será realizada por meio de videoconferência pela plataforma *Google Meet*, conforme prazo estabelecido no cronograma.

6.3.6 A entrevista terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

6.3.7 A data, o horário o link da sala do *Google Meet* para a realização da entrevista serão disponibilizados no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus> junto com a divulgação da classificação na avaliação documental, após os recursos, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF).

6.3.8 O estudante que não comparecer virtualmente na data e horários previstos para a entrevista, no dia e horário estabelecidos, será eliminado deste processo seletivo.

6.3.9 É de inteira responsabilidade do estudante o acesso à internet e à plataforma *Google Meet* para participação nesta etapa do processo seletivo. O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do estudante, que impeçam ou prejudiquem a entrevista.

6.3.10 Serão classificados na entrevista os estudantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na etapa da entrevista e igual ou superior a 10 (dez) pontos no critério disponibilidade de horário.

6.3.11 A publicação do resultado da entrevista será realizada em listas específicas

6.3.12 O resultado da entrevista, antes e depois dos recursos, será divulgado no site eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-caçador/resultados-parciais-do-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{Avaliação documental} \times 0,30) + (\text{Avaliação do histórico escolar} \times 0,10) + (\text{Entrevista} \times 0,60).$$

7.2 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado **APROVADO**.

7.3 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado **CLASSIFICADO**.

7.4 O estudante que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) na etapa da entrevista ou inferior a 10 (de) pontos no critério disponibilidade de horário, será considerado **NÃO CLASSIFICADO**.

7.5 O estudante que não atender aos requisitos dispostos neste edital ou não comparecer na entrevista será considerado **ELIMINADO** e não constará no resultado final do processo seletivo.

7.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- Maior nota na entrevista;
- Maior nota na pontuação do currículo;
- Maior nota na pontuação do histórico escolar;
- Maior idade.

7.7 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes aprovados/classificados e não classificados (incluindo negros e PCD), outra somente com a classificação dos estudantes

aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos estudantes aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

7.8 O resultado final não trará informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos estudantes eliminados.

7.9 O resultado final será publicado no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

8. RECURSOS

8.1 O estudante poderá interpor recurso conforme prazo estabelecido no cronograma, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da classificação na avaliação documental;
- b) Quanto ao resultado final.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado em caso de injustiça ou falha na interpretação realizada pelo departamento ofertante da vaga de estágio responsável pela avaliação. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos e/ou informações posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do edital presente.

8.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando o nome do estudante e o departamento ao qual concorre. O recurso deverá ser enviado, conforme modelo para interposição de recurso, constante no anexo III, exclusivamente para o e-mail: cgp.cacador@ifsc.edu.br conforme prazo estabelecido no cronograma. No assunto do e-mail deverá constar: “nome_do_estudante_recurso_edital_01_2023”.

8.4 Sob nenhuma hipótese será concedida vista ou fornecida cópia de documentos encaminhados pelos outros estudantes e/ou notas atribuídas a outros estudantes em qualquer etapa do processo seletivo.

8.5 Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do estudante, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I do edital.

8.6 A publicação do resultado final será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos aprovados/classificados e não classificados (incluindo negros e PCD), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros

8.7 O resultado final, após a análise dos recursos, com a pontuação obtida nas 3 (três) etapas, nota final e classificação dos estudantes, será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-cacador/resultados-parciais-do-campus> conforme prazo

estabelecido no cronograma, constante no anexo I do edital.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

9.1 A chamada para ocupar a vaga de estágio será realizada mediante envio de e-mail ao estudante, informado no momento da inscrição, com o Termo de Aceite de vaga para manifestação de interesse e as orientações sobre a apresentação da documentação necessária para a contratação.

9.2 Após ser chamado para ocupar a vaga de estágio, o estudante terá 3 (três) dias corridos para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail: cgp.cacador@ifsc.edu.br.

9.2.1 O não pronunciamento dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou a desistência da vaga de estágio para a qual o estudante foi chamado permitirá ao IFSC chamar o próximo estudante da lista, observada a ordem de ocupação da vaga.

9.2.2 O estudante que não manifestar interesse passará a ocupar a última posição da lista na qual o seu nome conste e não será excluído da lista de classificação.

9.2.3 O estudante que não aceitar a vaga de estágio para a qual foi chamado permanecerá na mesma ordem classificatória e não será excluído da lista de classificação.

9.3 A partir do aceite do estudante, mediante envio do Termo de Aceite assinado para o IFSC, este terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com as orientações encaminhadas por e-mail. Após o aceite do estudante, este deixará de constar na lista de classificação, não podendo mais ser chamado.

9.4 No momento da contratação, o estudante que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga ou estiver impedido legalmente de assumir a vaga conforme item 6.3 do edital, não será contratado e será excluído da lista de classificação.

9.5 Para a contratação será exigida declaração de matrícula do estudante com grade de horário, e caso seja constatado conflito de horários, o estudante não poderá ser contratado para a vaga de estágio a qual foi chamado, permanecendo na mesma posição na lista de classificação.

9.6 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC - Câmpus Caçador, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.7 No caso de indeferimento do estágio, por parte da instituição de ensino do estudante, havendo interposição de recurso, a convocação do candidato subsequente será suspensa até que se tenha o resultado do julgamento do respectivo recurso.

9.8 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão orientadas e supervisionadas por um

servidor do departamento, onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.

9.9 O estagiário terá como atribuição:

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) Cumprir os horários previamente estabelecidos;
- c) Registrar diariamente a frequência nos sistemas indicados pela instituição, cadastrando as ocorrências até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

10. DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ter a validade de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, observado o período de término do curso que o estudante estiver matriculado, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividade de estágio.

10.1.1 O estagiário com deficiência, não se aplica o período de validade do termo, mencionado no item 11.1, desde que observado o período de término do curso em que estiver matriculado.

10.1.2 O período mínimo de duração do estágio será de 6 (seis) meses.

10.3 A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise dos itens abaixo, de forma concomitante:

- a) Mediante interesse do departamento;
- b) A partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Estar regularmente matriculado no curso.

10.4 Tanto o IFSC Câmpus Caçador quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, ou em lugar e/ou títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

11.2 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.3 A classificação neste processo seletivo não assegura ao estudante classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato chamado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em

vigor, durante a validade do processo seletivo.

11.4 A critério da Administração, o estudante classificado poderá ser chamado para ocupar vaga que venha a surgir em departamento diverso para o qual se inscreveu, desde que atenda os mesmos requisitos (área de formação e perfil) exigidos no edital, tendo preferência na ocupação o estudante que obtiver a maior nota.

11.5 A carga horária semanal estabelecida neste edital ou firmada no Termo de Compromisso de Estágio poderá ser alterada, mediante necessidade do departamento.

11.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC Câmpus Caçador.

11.7 A verificação da data e horário de todas as etapas e o acompanhamento das publicações é de inteira responsabilidade do estudante. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento das informações publicizadas.

11.8 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o estudante deverá usar exclusivamente o e-mail: cgp.cacador@ifsc.edu.br.

11.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE REGINA ULLRICH
Diretora-Geral do Campus Caçador do IFSC

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
29/07/2024 a 02/08/2024	Inscrições.
07/08/2024	Publicação da relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, conforme item 2.5 do edital.
12/08/2024	Prazo máximo para publicação da classificação dos estudantes na etapa da avaliação documental, antes dos recursos, conforme item 7.1.1 do edital.
13/08, 14, 15, 16 e 19 /08/2024	Entrevistas
20/08/2024	Resultado, antes dos recursos, conforme item 8.7 do edital
21/08/2024	Interposição de recurso, conforme item 9.1 do edital
23/08/2024	Envio do resultado dos pedidos de recurso, conforme item 9.4 do edital.
26/08/2024	Resultado final, após análise de recursos, conforme item 9.5 do edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Eu, _____, RG: _____, estudante do curso de: _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

() ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III
MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso referente ao Processo Seletivo: Edital nº XX/2024 , de XX/XX/2024
Nome do estudante:
Documento de Identificação (CPF):
Departamento: _____
Recurso conforme item 9.1 do edital: <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado da avaliação curricular. <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado da avaliação do histórico escolar. <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado da avaliação da entrevista.
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____ / ____ /2024
Assinatura do estudante:



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Caçador, 08 de agosto 2024

Autorizado conforme despacho no documento N° 23292.023174/2024-93

Diretora Geral do IFSC Caçador Danielle Regina Ullrich

Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Caçador

Avenida Fardo Thomé, 3000 | Champagnat | Caçador /SC | CEP: 89503-550

Fone: (49) 3561 5700 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0018-09